



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 =

(Dispõe sobre o valor venal por metro quadrado de terreno e construção para efeito de cálculo do lançamento do IPTU para o exercício de 2017).

OSVALDO ALVES SALDANHA, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para lançamento do imposto em 2017;

CONSIDERANDO que a autorização para que a referida atualização seja feita por Decreto do Poder Executivo Municipal está estabelecida no § 2º do Art. 97 do Código Tributário Nacional, nos Artigos 11 e 31 do Código Tributário Municipal e no Art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 3.372, de 02.12.2002;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Lucélia utiliza como correção para atualização monetária do IPTU a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no exercício anterior, conforme disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.372/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

CONSIDERANDO que o índice do IGP-M estimado para o exercício de 2016 ficará em torno de 6,61%,

DECRETA:

Artigo 1º - Aplica-se o índice de 6,61% de correção monetária aos valores dos metros quadrados de terreno e construção instituídos pelo Decreto Municipal nº. 8.200, de 17 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº. 8.201, de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO